

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

- **OBJETO:** O objeto do presente edital é a contratação de projetos de soluções inovadoras para o(s) Desafio(s) descritos e detalhados no Adendo A - Termo de Referência - deste Edital por meio de Licitação na Modalidade Especial, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (LC 182/21) para os Desafios aqui listados.
- **Desafio:** Inspeção de caixa de mar e descargas sem mergulho, enquadrada no tipo INCEPTION
- **Oportunidade nº:** 7003943216
- **Procedimento de Contratação:** Licitação na Modalidade Especial, na forma da Lei Complementar nº 182/21 pelo modo de disputa fechado
- **Critério de Julgamento:** Descrito no Adendo B – Critérios de Julgamento
- **Início da entrega de proposta (Data Início):** 04/10/2022 15:00
- **Abertura de proposta (Data Fim):** 07/11/2022 17:00
- **Abrangência do processo de contratação:** Internacional
- **Dúvidas sobre este processo de contratação:** Devem ser encaminhadas por meio da “Sala de Colaboração”, existente na Oportunidade do Portal Petronect, até o dia 03/11/2022. As respostas serão divulgadas na “Sala de Colaboração” e na área pública do Portal Petronect.
- **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar do presente processo de contratação, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:** Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876 Demais regiões: 0800 282 8484.
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em “Data Início” “Data Fim” referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba “Dados Básicos”, no campo “Fuso Horário”. Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de “Registro”, sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Obs.: As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no Portal Petronect, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, por intermédio de **SUPRIMENTOS/SERV/STEC/PDPT**, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada “Portal Eletrônico”), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação especial para celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 182/2021, em concordância com a Lei nº 13.303/16 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste processo de contratação, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, será(ão) assinado(s) digitalmente pelos representantes legais preferencialmente através da assinatura eletrônica.

Para assinatura eletrônica o representante legal, previamente indicado na oportunidade, receberá um e-mail com o link e a palavra chave para visualização e aceite do termo. Após o aceite será enviado um SMS com código (TOKEN) para o celular do representante legal responsável pela assinatura, também previamente cadastrado, a ser inserido na tela de validação final do processo. (Obs.: Detalhes sobre a assinatura eletrônica podem ser obtidos no portal eletrônico na aba assinatura eletrônica).

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (Adendo C).

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a contratação de projetos de soluções inovadoras para os Desafios descritos e detalhados no Adendo A - Termo de Referência - deste Edital.

1.2 Os desafios, conforme natureza e complexidade, são classificadas como Desafios FAST TRACK, cujo processo contempla fase única de seleção, e desafios INCEPTION, cujo processo contempla duas fases de seleção e uma etapa intermediária para detalhamento do Plano de Trabalho.

1.2.1 O Termo de Referência estabelece a classificação, diretrizes, requisitos e premissas para cada Desafio.

1.3 A Licitação será conduzida por Comissão encarregada de conduzir o procedimento licitatório (“Comissão de Licitação”), especialmente para:

- a) convocar equipes técnicas auxiliares, Comitê Técnico e Bancas de Seleção;
- b) enviar comunicados, circulares e revisões aos Proponentes;
- c) definir prazos, incluindo eventual necessidade de prorrogação;
- d) consolidar as notas dos Proponentes, habilitar, negociar, validar e divulgar resultados;
- e) avaliar recursos;
- f) responder dúvidas, pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações.

1.3.1 Exclusivamente para a etapa Inception dos desafios INCEPTION será indicado pela Autoridade Superior e apresentado pela Comissão de Licitação um Comitê Técnico composto por especialistas na área de cada desafio, com o objetivo de interagir com os licitantes no processo de detalhamento do Plano de Trabalho na forma prevista no item 4.1.4.1 deste Edital.

1.3.2 As fases de Seleção Única (Desafios FAST TRACK) e de Seleção Preliminar e Seleção Final (ambas dos Desafios INCEPTION) serão conduzidas por bancas designadas pela Autoridade Superior e apresentadas pela Comissão de Licitação, compostas por profissionais com experiência nos temas dos Desafios, que terão por objetivo avaliar a proposta de cada Proponente, conforme diretrizes previstas no Adendo B – Critério de Julgamento.

2 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, ainda que estas últimas não possuam autorização para funcionar no Brasil na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.

2.1.1 Quando o objeto do CPSI for serviço que deva ser prestado no Brasil, a empresa estrangeira deverá observar a necessidade de autorização para funcionar no Brasil na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil.

2.2 Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

2.2.1 É vedado à sociedade participar, no mesmo processo de contratação, de mais de um Consórcio ou atuar simultaneamente de forma isolada e em Consórcio.

2.2.2 Deverá ser apresentado no momento da habilitação e na forma prevista no item 5 desse edital, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelos Consorciados, indicando minimamente:

- a) o objetivo e composição do Consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada Consorciado no escopo da contratação;
- b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante esse procedimento de contratação e durante a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- c) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração deste procedimento de contratação;
- d) o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual contabilizada eventual prorrogação, caso essa possibilidade esteja prevista na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A), acrescido de 6 meses;
- e) cláusula de responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste procedimento de contratação e do instrumento contratual.

2.2.3 Caberá à sociedade líder se inscrever na oportunidade na qualidade de representante do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos

2.2.4 A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

2.2.5 Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação legal cabe ao Consorciado brasileiro.

2.2.6 Todos os requisitos de habilitação listados neste documento deverão ser comprovados pelo Consórcio, conforme descrito no item 5.

2.2.7 O Consórcio vencedor deste processo de contratação, deverá promover, antes da celebração do instrumento contratual e em até 5 dias úteis da data de solicitação pela Comissão de Licitação, sua constituição e registro, nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem prejuízo das demais questões mencionadas no item 10 deste documento.

2.2.7.1 Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela Petrobras, as disposições do Compromisso de Constituição do Consórcio que não impactarem o resultado do presente processo de contratação poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

2.3 Está impedido de se inscrever na oportunidade, acessar a “Sala de Colaboração” e apresentar proposta neste processo de contratação o interessado que:

- a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- b) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seu art.38;
- c) possua GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B-Declarações Unificadas;
- d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação;

2.3.1 Caso autorizada a subcontratação, a proponente deverá garantir que as subcontratadas observem, durante toda a execução contratual:

- a) as vedações constantes do item 2.3 deste Edital;
- b) os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação relativos à parcela objeto da subcontratação;

- c) a regularidade de pagamento de tributos e contribuições prevista no item 10.2 deste Edital; e
- d) não se enquadrar nas situações descritas no item 6.4.1 do Adendo B - Declarações Unificadas;

3 CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Aspectos Tributários

3.1.1 Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

3.1.1.1 O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta, observando que o lançamento dos valores no portal deve seguir o disposto no item 3.3.2.1.

3.1.1.2 Caso seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, os preços deverão contemplar a tributação de todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O proponente deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados;

3.1.1.3 Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;

3.1.1.4 O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.1.1.5 Quanto ao ISS a tributação se dará na forma do(s) item(ns) 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza da Lista Anexa à

Lei Complementar nº 116/2003 correspondente(s) aos serviços objeto instrumento contratual, conforme indicados no Adendo D – Planilha de Preços Unitários (PPU).

3.1.2 Ao proponente estrangeiro sem autorização para funcionar no Brasil

3.1.2.1 Para o fornecimento de prestação de serviços, os preços apresentados na planilha devem considerar todos os tributos e demais custos incidentes, bem como todos os incentivos à exportação existentes, no país de origem do fornecedor, e ainda as retenções do IRRF e do ISS no Brasil, quando aplicáveis. Os valores deverão ser lançados na forma do item 3.3.2.1.

3.2 Aspectos Gerais

3.2.1 Informações tais como condições de pagamento e detalhes do início dos serviços, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo B).

3.2.2 A proposta deverá ter validade não inferior a **90** dias, contados da Data Fim para sua apresentação.

3.3 Apresentação da Proposta

3.3.1 Como condição de apresentação de proposta, o proponente deverá indicar concordância, por meio de um “aceite” digital, com os termos das declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico cujo conteúdo está refletido no Adendo F - Declaração Unificada:

3.3.1.1 O proponente vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado eletronicamente, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, a Declaração Unificada acima mencionada assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is).

3.3.1.2 Caso o proponente a ser contratado seja um Consórcio, deverão ser fornecidas as declarações assinadas, de forma individual, por cada um dos consorciados.

3.3.1.3 A não apresentação das declarações, conforme mencionado no(s) item(ns) 3.3.1.2e 3.3.1.1 acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, além da perda de condição para assinatura do instrumento contratual, submete proponente às mesmas penalidades estabelecidas no item 9 deste documento.

3.3.2 A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em documento que identifique adequadamente o proponente e redigida em língua portuguesa ou em inglês, contendo os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho, cujo conteúdo deve abordar o seguinte:
 - a) Identificação do Proponente
 - b) Empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo Proponente na execução do projeto;
 - c) Etapas de execução do projeto, incluindo descrições das metas e principais marcos das entregas parciais e final;
 - d) Cronograma de recursos e atividades, contemplando os recursos alocados ao longo do tempo e vinculando os mesmos às atividades, metas e marcos do projeto;
 - e) Cronograma físico-financeiro do projeto, contemplando a realização das atividades, metas e marcos do projeto ao longo do tempo e vinculando os pagamentos à sua execução;
 - f) Premissas necessárias para a realização do(s) teste(s)
 - g) As principais despesas consideradas necessárias para a execução do projeto, e o valor e forma de remuneração pretendidos, observado o previsto no art. 14, § 3º e seguintes da Lei Complementar 182/2021 e os eventuais limites do item 7 – NEGOCIAÇÃO, desde Edital;
 - h) Prazo previsto de conclusão do projeto.

- b) Formulário de Inscrição Adendo - I devidamente preenchido cujo um dos campos demandara a inclusão de um link para o vídeo de apresentação que deve ter no máximo 3 minutos de duração e cujo conteúdo deve abordar no mínimo;

- a. O desafio escolhido;
- b. A solução proposta;
- c. A maturidade comercial da solução;
- d. Casos de aplicação;
- e. Experiência da equipe;
- f. Geração de valor para a PETROBRAS;
- g. Modelo de Negócios do Proponente.

3.3.2.1 Os valores a serem apresentados devem obedecer a seguinte orientação:

3.3.2.1.1 Deverão ser expressos em Real, em se tratando de proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil, e em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euro, em se tratando de proponente estrangeiro sem autorização para funcionar no Brasil, e sempre com 2 casas decimais.;

3.3.2.1.2 . No campo “Preço” na aba “itens” da “Oportunidade” no Portal Eletrônico, para fins sistêmicos, orientamos lançar o valor total previsto no plano de Trabalho. Esses valores lançados no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” não serão utilizados para fins de julgamento das propostas.

3.3.2.1.3 O proponente deverá apresentar o plano de trabalho conforme modelos Adendo – Plano de Trabalho e Adendo - Ficha de Inscrição inserindo os arquivos contendo na aba “Cabeçalho”, no campo “Notas e Anexos”, selecionando o tipo “DFP”.

3.3.2.1.4 O proponente estrangeiro sem autorização a funcionar no Brasil deve lançar os valores no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade”, considerando todos os tributos e benefícios fiscais no país de origem.

3.3.3 Todas as informações solicitadas deverão ser apresentadas eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da “Data Início”.

3.3.4 Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba “Cabeçalho” no menu “Notas e Anexos”.

3.3.5 A “Sala de Colaboração” é destinada como regra para esclarecimento de dúvidas, sendo vedado ao proponente o envio de informações referentes à

proposta, bem como, envio de documentos, salvo nos casos previstos nesse documento ou quando solicitado pela Comissão de Licitação.

3.3.6 O proponente deverá observar, nos “Dados Básicos” da “Oportunidade”, as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas (“Data Início” e “Data Fim”).

3.3.7 O proponente pode retirar ou substituir sua respectiva proposta até a Data Fim.

3.3.8 Serão abertos os documentos de proposta anexados pelo proponente na data e horário estabelecidos como “Data Fim”.

3.3.9 O proponente é responsável pela conferência de todos os anexos e informações que devem fazer parte da sua proposta.

3.3.10 Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O proponente deverá observar no “Painel de Oportunidades” o “status” de sua proposta que deverá ser “Cotação Apresentada”.

3.3.11 A falta de qualquer documento solicitado ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a desclassificação da proposta do proponente.

3.3.11.1 Todos os documentos que integram este documento estão relacionados nos adendos.

3.3.12 A Petrobras poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e Data Fim. O interessado em participar desse processo de contratação deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na “Oportunidade” e na área pública no Portal Eletrônico

3.3.12.1 Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo “Dúvidas sobre este processo de contratação”. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.

3.3.13 Sem prejuízo do item 3.3.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus adendos.

4 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Findo o prazo para inscrição a Comissão de Licitação Especial organizará toda a documentação prevista no item 3.3.2, saneando o processo para o Pitch de apresentação e seleção a ser realizado em dia e hora definidos pela Comissão de Licitação.

4.1.1 A Comissão de Licitação informará cada licitante sobre o horário e forma de apresentação (pitch) do seu respectivo projeto de inovação.

4.1.1.1 Cada Licitante disporá de 10 minutos para apresentar seu projeto sendo conferido à Banca de Seleção mesmo tempo para as arguições que entender pertinentes.

4.1.2 O número máximo de propostas selecionadas por desafio consta do Adendo A - Termo de Referência.

4.1.3 Nos desafios FAST TRACK a seleção ocorrerá em fase única, e será realizada por Banca de Seleção, que avaliará o licitante com base na documentação apresentada no momento do item 3.3.2 e considerará os critérios definidos no Adendo B - Critério de Julgamento.

4.1.4 Nos desafios INCEPTION a seleção ocorrerá em fase dupla, e será realizada por Banca de Seleção que considerará os critérios definidos no Adendo B - Critério de Julgamento e avaliará o licitante em 2 (dois) Pitch distintos:

- Pitch 1 Seleção Preliminar - terá como base a documentação apresentada no momento do item 3.3.2. O selecionado nessa fase, quando habilitado na forma do item 5, avançará para a fase de INCEPTION, etapa intermediária para detalhamento e elaboração do Plano de Trabalho Final referido no item 1.2.
- Pitch 2 Seleção Final - terá como base o Plano de Trabalho final objeto da fase INCEPTION e deve ser apresentado na forma do item 4.1.4.1.5.

4.1.4.1 Na etapa intermediária de Inception, o Comitê Técnico criado para o Desafio na forma do item 1.3.1 fará apresentações para dirimir dúvidas quanto a elaboração do plano de trabalho definitivo e conduzirá reuniões de interação com os representantes dos Proponentes para detalhamento do plano de trabalho,

abordando, dentre outras, questões ligadas ao projeto de inovação, sistemáticas de testes, ressarcimento pretendido, eventual contrapartida financeira/econômica, cronograma físico financeiro e propriedade intelectual.

4.1.4.1.1 A etapa Inception será realizada preferencialmente de forma remota através de recursos de videoconferência, informados oportunamente pela Comissão de Licitação, cabendo a cada proponente se certificar de possuir os meios técnicos para a participação.

4.1.4.1.2 A Comissão de Licitação poderá prever a realização de etapas presenciais, em cujo caso correrão por conta dos proponentes os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros para o Rio de Janeiro – RJ.

4.1.4.1.3 O cronograma e forma da interação das atividades na etapa de Inception será informado com antecedência aos Proponentes por meio da Sala de Colaboração.

4.1.4.1.4 A etapa de Inception para cada desafio terá duração mínima de 1 (uma) e máxima de 6 (seis) semanas, sendo encerrada tão logo o Comitê Técnico identifique que as dúvidas apresentadas por todos foram sanadas e os planos de trabalho estão aptos para serem submetidos.

4.1.4.1.5 Ao final da etapa de Inception de cada desafio, os proponentes deverão, nos prazos informados pela Comissão de Licitação, submeter o Plano de Trabalho Definitivo por meio da Sala de Colaboração da Petronect para serem avaliados no Pitch de Seleção Final previsto no item 4.1.4.

4.1.5 Sempre ao final de cada seleção, seleção final dos desafios Fast Track ou seleção Preliminar/Seleção final dos desafios INCEPTION, um resultado preliminar será divulgado aos licitantes de cada processo de seleção respectivo.

4.1.5.1 Os proponentes selecionados, seleção final dos desafios Fast Track ou seleção preliminar desafios INCEPTION, ficam aptos a iniciar os processos de Habilitação previsto no item 5.

4.1.5.2 Na forma prevista item 7-DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL desse edital, ao fim do processo previsto no item 6-Negociação, qualquer licitante poderá interpor recurso seguindo as instruções contidas no item 8-RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Tão logo concluída a Etapa de seleção de que trata o item 4 desse edital, a Comissão de Licitação avaliará os critérios de habilitação momento em que convocará os proponentes selecionados, desafios Fast Track seleção final ou desafio INCEPTION seleção preliminar, para no prazo estabelecido e por meio da sala de colaboração Petronect, apresentar os documentos comprobatórios e avaliar o que se segue:

- a) A Declaração Unificada devidamente assinada pelo(s) Interessado(s) ou seu(s) Representante(s) Legal(is)
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Documentos de identificação civil ou, se pessoa jurídica a Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social e suas alterações, ou, no caso de sociedade estrangeira, a prova de estar legalmente constituída no seu país de origem;
- d) a apresentação de CND para verificação da regularidade do Licitante junto aos tributos que custeiam a seguridade social, na forma do art. 195 da Constituição Federal;
- e) Compromisso de Constituição de Consórcio, caso a participação ocorra através de mecanismo;
- f) Verificação do GRI, e caso interessado não possuir GRI atribuído, deve o licitante preencher o questionário de Due Diligence de Integridade (DDI);
- g) Nos processos com previsão de adiantamento deve ser avaliado os critérios econômico-financeiros mediante análise RISCOS/RF/RCR;
- h) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;
- i) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- j) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

5.1.1 O prazo para preenchimento da documentação será de **2 dias úteis**, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

5.1.2 A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de **2 dias úteis** para que o licitante corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

5.1.3 A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

5.2 A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

5.3 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de habilitação, respeitados o ordenamento prévio.

6 NEGOCIAÇÃO

6.1 Concluída a Etapa de Habilitação de que trata o item 5 desse edital, a Comissão de Licitação convocará os proponentes selecionados para negociar as condições do contrato e os termos finais do Adendo E - Modelo de Minuta Contratual do CPSI.

6.2 Serão objeto de negociação os temas abaixo, considerando a classificação do Desafio como FAST TRACK ou INCEPTION, observadas as definições constantes do Adendo A - Termo de Referência e partindo das possibilidades trazidas no Adendo E - Modelo de Minuta Contratual do CPSI, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a PETROBRAS, conforme disposto no art. 13, § 9º da Lei Complementar 182/21:

6.2.1 Desafios FAST TRACK

- Detalhamento do Plano de Trabalho (cronogramas, entregas etc)

- Matriz de riscos, observando o previsto na Lei Complementar 182/2021 e adotando o Adendo F – Modelo de Matriz de Riscos
- Valor do pagamento, adotando-se obrigatoriamente o pagamento por preço fixo de que trata o art. 14, § 3º, I da Lei Complementar 182/2021 e tendo como meta o valor previsto no Adendo A - Termo de Referência para o desafio.
- Propriedade e direito de uso de protótipo, quando aplicável

6.2.2 Desafios INCEPTION

- Detalhamento do Plano de Trabalho (cronograma, entregas etc.)
- Matriz de riscos, observando o previsto na Lei Complementar 182/2021 e adotando o Adendo F – Modelo de Matriz de Riscos
- Propriedade sobre os Resultados quando aplicável, adotando-se uma das alternativas constantes da Cláusula de Propriedade sobre os Resultados no Adendo E - Modelo de Minuta Contratual do CPSI
- Propriedade e direito de uso de protótipo, quando aplicável
- Direito de exploração comercial dos bens intelectuais, quando aplicável
- Valor e forma de Pagamento, podendo ser adotada a remuneração por preço fixo ou por reembolso, na forma do art. 14, § 3º, I e II da Lei Complementar 182/2021 e tendo como meta o valor previsto no Adendo A - Termo de Referência para o desafio.

6.3 Quando solicitado e no prazo determinado pela Comissão de Licitação, a Licitante deverá enviar a Planilha de Preço e Unitário – PPU - e Demonstrativo de Formação de Preço – DFP.

6.4 Caso Proponente e a Comissão de Licitação não cheguem a um acordo quanto aos termos da negociação, a Comissão de Licitação poderá convocar, sucessivamente e pela ordem de classificação, os demais proponentes cujos projetos tenham sido classificados para o Desafio.

6.5 Caso a negociação seja bem-sucedida, definindo-se o(s) Proponente(s) vencedor(es), o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Concluído a fase de Negociação prevista no item 6 a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do processo, em ordem de classificação, observando-se o limite quantitativo de CPSI por Desafio conforme indicado no Adendo A - Termo de Referência.

8 RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 dias úteis a partir da declaração mencionada no item 7.1 deste Edital, devendo ser dirigido, por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da “Sala de Colaboração”.

8.2 Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

8.3 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por meio da “Sala de Colaboração”, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 8.1 deste Edital.

8.4 A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

8.4.1 A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

8.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

8.7 Definido o licitante vencedor após eventual recurso, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

8.8 A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

8.8.1 Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

8.8.2 A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia útil, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

8.8.3 O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

8.8.4 Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O proponente que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.2 Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3 Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação, o vencedor, que não se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcios que se enquadrem no artigo 13-A do Decreto 8.538/15, será notificado por e-mail para acessar o Portal Petronect, onde o boleto de pagamento da Taxa de Transação — previsto no item 9

do Termo de Adesão da Petronect e Usuário/Assinante) — estará disponível para pagamento.

10.1.1 O valor da Taxa de Transação será de 0,2% sobre o valor total do contrato a ser celebrado com a Petrobras, limitado a R\$ 45 mil e deverá ser pago no prazo estipulado no boleto.

10.1.2 A falta de pagamento na data de vencimento importará na incidência de juros de mora equivalente a 3% por mês pró-rata temporis, desde a data de vencimento da obrigação até a sua efetiva liquidação, podendo a Petrobras para a satisfação de seu crédito, valer-se da retenção do valor devidamente acrescido dos encargos de mora, em pagamentos devidos ao proponente.

10.1.2.1 A proponente se declara ciente de que os valores devidos e não adimplidos referentes à Taxa de Transação sujeitarão a proponente a registro nos sistemas de proteção ao crédito, protestos e às demais medidas cabíveis à sua recuperação.

10.1.2.2 A proponente declara estar de acordo que os valores devidos e não adimplidos referentes à Taxa de Transação sujeitarão o devedor a registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, desde que seja constituída a mora, mediante o envio de notificação para o endereço eletrônico do devedor, na forma do Contrato, contando-se, a partir daí, o prazo de 75 (setenta e cinco) dias fixado pelo art. 2º, §2º, da Lei 10.522/2002.

10.1.3 Para os contratos assinados em moeda estrangeira, o valor da taxa de transação será convertido para Real (R\$) considerando o câmbio comercial para venda divulgado pelo Banco Central do Brasil último dia do mês anterior à data de abertura da proposta (data base).

10.1.4 A Petrobras convocará o proponente vencedor para, em até 10 dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste documento.

10.1.5 O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.

10.1.6 Perderá a condição para celebração do contrato o proponente que:

- a) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;

c) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido

10.1.7 A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 10.1.6, sujeita o proponente às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, sendo facultado à Petrobras.

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte ou consórcios que se enquadrem no artigo 13-A do Decreto 8.538/15, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

10.2 O CPSI não será celebrado com o proponente que, no momento da convocação:

a) Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) Não esteja em situação regular junto aos tributos que custeiam a Seguridade Social, na forma do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

c) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1 do Adendo B-Declarações Unificadas;

d) Não possuir GRI atribuído e não responder o questionário de DDI com a documentação de suporte na forma prevista no item 5 desse Edital;

e) f) Caso a participação ocorra através de consórcio, não haja apresentação de seu registro.

10.2.1 Caso algum Proponente não possa celebrar o CPSI em virtude do previsto no item 10.2, a Comissão de Licitação poderá retomar o procedimento de contratação junto ao próximo Proponente de acordo com a ordem de classificação, até que o CPSI possa ser firmado com o próximo que atender aos requisitos para a contratação, observando, para todos os fins, o limite quantitativo de CPSI por desafio previsto no Adendo A - Termo de Referência.

10.3 Ao final da execução do CPSI e dependendo de seu resultado, caso ambas as Partes assim concordem, poderá ser celebrado com a mesma contratada, sem

nova licitação, um contrato para o fornecimento da solução inovadora, nos termos previstos na Lei Complementar nº 182/2021.

10.3.1 Quando, para um mesmo Desafio, os resultados de mais de um CPSI se mostrarem satisfatórios, o contrato de fornecimento será firmado com a contratada que possa proporcionar a melhor relação de custo/benefício no atendimento das demandas da PETROBRAS

10.3.2 Poderá ser solicitado ao proponente vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso desse processo de contratação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 5 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

11.1.1 A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 acima, no seguinte endereço e horário: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 1688 EDIVIT, BARRO VERMELHO, VITORIA, ES CEP: 29057-550, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

11.2 O procedimento será conduzido em língua portuguesa, adotando-se o fuso horário de Brasília (GMT -3).

11.2.1 A documentação eventualmente produzida em língua inglesa é apenas para referência, prevalecendo a versão em língua portuguesa.

11.2.2 A critério da Comissão de Licitação, os documentos e vídeos divulgados poderão ser produzidos em língua estrangeira e/ou contar com recursos de legenda.

11.2.3 O Proponente que não for residente no Brasil ou falante nativo de português poderá apresentar a documentação e realizar as apresentações em língua inglesa, ficando, porém, sob sua responsabilidade a tradução dos documentos e vídeos que a Comissão de Licitação tenha disponibilizado apenas em português.

11.3 No caso de proposta em moeda estrangeira, os limites de valor indicados neste Edital, seus anexos e na Lei Complementar 182/21 serão calculados pela aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data de assinatura do CPSI.

11.4 A Petrobras poderá alterar os termos deste documento e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas

11.5 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção quando isso não representar ofensa ao princípio da competitividade.

11.5.1 Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

11.5.2 Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.6 A Petrobras não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

11.7 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometa os interesses da Petrobras, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

11.8 O Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção (PPPC), programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do PPPC.

11.8.1 A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do PPPC.

11.8.2 A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

11.8.3 As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.canalfornecedor.petrobras.com.br.

11.8.4 Nos casos em que a DDI for concluída no curso do processo de contratação e o GRI Alto for atribuído, a Petrobras desclassificará o proponente.

11.8.4.1 A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo de contratação corrente.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e em seus adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;
- c) Os prazos são contados em dias úteis e consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

11.10 Fica eleito o Foro da cidade de Vitória para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

12 ADENDOS

12.1 Acompanham este documento os seguintes adendos:

- A. Adendo: Termo de Referência;
- B. Adendo: Critérios de Julgamento;
- C. Adendo: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos;
- D. Adendo: Modelo de Planilha de Preços Unitários (PPU);
- E. Adendo: Modelo de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP);

- F. Adendo: Modelo de Matriz de Riscos
- G. Adendo: Declaração Unificada
- H. Adendo: Declaração de Confidencialidade.
- I. Adendo: Formulário de Inscrição
- J. Adendo: Modelo de Plano de Trabalho